



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG
Caratinga, 04 de novembro de 2021 – ANO IX - | Nº 5165 – Lei nº 3.357/2013

PORTARIA nº 10 SeFaz/2021

Estabelece diretrizes e normas para publicação de atos no Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo do Município de Caratinga.

O Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 3.357/2013, artigos 13 e 14;

Considerando os direitos humanos fundamentais à privacidade, à intimidade e à presunção de inocência, previstos no artigo 5º, incisos X e LVII, da Constituição Federal;

E considerando o entendimento do Superior Tribunal de Justiça firmado no tópico sete (07) da ementa do acórdão julgador do mandado de segurança nº 16.192 – DF – 2011/0044726-3, como também da Advocacia Geral da União, no parecer GQ-12, de 24/01/94, recomendando não se apontar em publicações de portarias instauradoras de procedimentos administrativos disciplinares os nomes dos servidores acusados, visando preservar a integridade dos funcionários investigados,

RESOLVE:

Artigo 1º - As normas e critérios estabelecidos nesta portaria não se aplicam, por certo, às requisições de publicações expedidas pelo Prefeito Municipal.

Artigo 2º - Os atos oficiais, sob pena de não publicação e devolução à origem, deverão ser encaminhados ao setor competente por mensagem eletrônica (e-mail), em formato “.doc, .docx ou o.odt”, e também em versão física impressa e assinada pela autoridade com poderes para requisitar publicações ou pelo publicador delegado.



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 04 de novembro de 2021 – ANO IX - | Nº 5165 – Lei nº 3.357/2013

§ único - Os anexos dos atos oficiais, inclusive tabelas e planilhas, devem também seguir a linguagem em “.doc, .docx ou .odt”, padrão “RETRATO”.

Artigo 3º – A publicação de instauração e abertura de processos disciplinares e sindicâncias disciplinares deverão identificar os servidores investigados apenas com as iniciais do prenome e sobrenome, em caixa alta, e com os dois últimos números de suas matrículas funcionais.

Artigo 4º – A publicação dos atos de instauração de processo administrativo sancionador ou de apuração de responsabilidade, previstos no decreto executivo municipal nº 162/2019, ficará adstrito à inclusão/citação das iniciais e dos 04 (quatro), últimos números do CNPJ da empresa.

Artigo 5º - O horário limite para o envio de matérias para publicação será até às 17 horas do dia agendado para a divulgação, tendo em vista que o horário de expediente encerra-se às 18:00 horas.

Párrafo Único: A exclusão de matérias enviadas para publicação somente será possível até às 17:00 do dia da publicação.

Artigo 6º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caratinga, 04 de novembro de 2021.

Pedro Pereira Lomar

Secretário de Planejamento e Fazenda



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG
Caratinga, 04 de novembro de 2021 – ANO IX - | Nº 5165 – Lei nº 3.357/2013

DECRETO EXECUTIVO Nº 239/2021

“Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Caratinga/MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE CONTABILIDADE**, símbolo – CC-2, a **Sra. TALIA DA SILVA SALES**.

Art. 2º - No ato da posse e no término desta, a nomeada apresentará a declaração de que trata o art. 13 da Lei Federal 8.429/92.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga/MG, 03 de novembro de 2021.

WELINGTON MOREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG
Caratinga, 04 de novembro de 2021 – ANO IX - | Nº 5165 – Lei nº 3.357/2013

DECRETO EXECUTIVO Nº 240/2021

“Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Caratinga/MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DÍVIDA ATIVA**, símbolo – CC-2, o **Sr. TAYRONE RODRIGUES ARAÚJO**.

Art. 2º - No ato da posse e no término desta, o nomeado apresentará a declaração de que trata o art. 13 da Lei Federal 8.429/92.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga/MG, 03 de novembro de 2021.

WELINGTON MOREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG
Caratinga, 04 de novembro de 2021 – ANO IX - | Nº 5165 – Lei nº 3.357/2013

DECRETO Nº 241/2021

“Regulamenta a Lei Municipal nº 3.705, de 12 de setembro de 2018, e dá outras providências.”

O prefeito municipal de Caratinga-MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV, do artigo 44, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a autorização instituída pela Lei Municipal nº 3.705, de 12 de setembro de 2018, referente à recepção de resíduos domiciliares, industriais e gerados por estabelecimentos prestadores de serviços de saúde e correlatos oriundos de outros municípios pelo aterro sanitário municipal de Caratinga;

Considerando que cabe ao Município prover sobre limpeza pública e manejo de resíduos de qualquer natureza;

Considerando que cabe ao Município proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

Considerando que todos os munícipes têm direito ao ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida, impondo ao Poder público e à coletividade o dever e defendê-lo e preservá-lo para a presente e futuras gerações;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei Municipal nº 3.705, de 12 de setembro de 2018, que dispõe sobre a autorização da recepção de resíduos domiciliares, industriais e gerados por estabelecimentos prestadores de serviços de saúde e correlatos, oriundos de outros municípios pelo aterro sanitário municipal de Caratinga, devendo obedecer ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. É vedada a recepção de resíduos gerados por estabelecimentos prestadores de serviços de saúde e correlatos e, também, resíduos gerados pela construção civil no Aterro Sanitário Municipal de Caratinga-MG.

Art. 2º A operação e manutenção do Aterro Sanitário Municipal de Caratinga-MG será implementada com a realização de licitação, observados os regramentos contidos na Lei Federal nº 8.666/1993 e em outras legislações e regulamentos aplicáveis à espécie.



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 04 de novembro de 2021 – ANO IX - | Nº 5165 – Lei nº 3.357/2013

Art. 3º Os Municípios interessados serão convocados a assinar individualmente o respectivo contrato administrativo com a empresa operadora do Aterro que estabelecerá o preço a ser pago conforme valor licitado, e outras situações administrativas necessárias ao seu regular funcionamento, notadamente as exigências dos órgãos ambientais competentes.

Art. 4º Além das exigências dos órgãos ambientais competentes, os Municípios interessados deverão comprovar as seguintes condições de contratualização do serviço citado no artigo 1º deste Decreto:

I - ter formalizado a contratação mencionada no caput do artigo anterior;

II - ter efetuado o pagamento mensal da taxa de depreciação, a ser apurada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos;

III - ser integrante da Microrregião de Saúde de Caratinga.

Art. 5º São causas de suspensão imediata do serviço citado no artigo 2º, deste Decreto:

I - deixar o Município interessado de efetuar o pagamento da taxa de depreciação, a ser apurada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos;

II - deixar o Município interessado de cumprir com as leis ambientais;

III - deixar de emitir o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR);

IV - em caso de acidente ambiental no Aterro Sanitário de Caratinga;

V - por discricionariedade da Administração Municipal de Caratinga, devidamente fundamentada, para fins de preservação do Aterro Sanitário de Caratinga.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 7º Fica revogado o Decreto 042/2021.

Caratinga-MG, 03 de novembro de 2021.

Welington Moreira de Oliveira

Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG
Caratinga, 04 de novembro de 2021 – ANO IX - | Nº 5165 – Lei nº 3.357/2013

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG – Extrato de Julgamento de Recurso Administrativo – Processo Administrativo nº 194/2021; Pregão Eletrônico nº 114/2021. Objeto: Aquisição de veículos de 05 lugares, para estruturação da rede de serviços do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, conforme Convênio/MC nº 888858/2019 – Plataforma + Brasil. Nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93, decido: Preliminarmente, CONHECER do recurso, porém, no mérito, NEGAR O SEU PROVIMENTO, mantendo incólume a decisão do Pregoeiro, conforme motivação aliunde constante da Peça Informativa. Caratinga, 04 de novembro de 2021. Wellington Moreira de Oliveira – Prefeito Municipal

**PUBLICADO CONFORME DOCUMENTO
ASSINADO E ARQUIVADO**
